



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Administração Tributária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE LANÇAMENTO DE
ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA E DAS
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E TAXA DE
FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE – TAXAS DO EXERCÍCIO DE 2024.

O Setor de Administração Tributária **NOTIFICA EXTRAJUDICIAL** os contribuintes: - **pessoas físicas (profissionais autônomos) do lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e das Pessoas Jurídicas/Físicas da Taxa de Fiscalização e Funcionamento (TFF) e Taxa de Fiscalização de Publicidade (TFP) dos lançamentos relativos ao exercício de 2024**, conforme Lei 3.735/2021 do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Código Tributário Municipal – Lei 2.354/1998.

DO PAGAMENTO:

O pagamento do **ISSQN** (Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza) Anual, **TFF** (Taxa de Fiscalização de Funcionamento) e **TFP** (Taxa de Fiscalização de Publicidade) poderá ser efetuado de forma única (**cota única**) com **10% (dez por cento) de desconto** com vencimento em **22 de AGOSTO de 2024** ou parcelado em até 5 (cinco) parcelas com vencimento inicial em **22 de AGOSTO de 2024** e término em **22 de DEZEMBRO de 2024**. **OS CARNES ISS E TFF 2024 poderão SER PAGOS ATÉ A DATA DE VENCIMENTO nas CASAS LOTÉRICAS DO PAÍS, BANCO DO BRASIL S/A – através do debito automático, aplicativo do banco, caixa eletrônico – internet banking; SANTANDER – através do guichê, debito automático, aplicativo do banco, caixa eletrônico ou internet banking; CAIXA ECONOMICA FEDERAL através do guichê, debito automático, aplicativo do banco, caixa eletrônico ou internet banking; BRADESCO através do debito automático, aplicativo do banco, caixa eletrônico - internet banking; ITAU através do debito automático, aplicativo do banco, caixa eletrônico- internet banking.** O não pagamento do Imposto na data fixada, sujeitará o tributo aos acréscimos dos encargos legais previstos no artigo 108 da Lei 3.419/2017, Lei 3.735/2021 e do Código Tributário Municipal – Lei 2.354/1998.

DOS CARNES:

Os carnes começaram a ser enviados aos contribuintes a partir de 31/07/2024. Os contribuintes que por qualquer motivo **NÃO receberem os carnês até 01 de Agosto de 2024** deverão emitir a segunda via através do acesso a internet disponível no site <http://www.casabranca.sp.gov.br/> - **(importante: para emissão da segunda via pelo site é necessário ter a INSCRIÇÃO MUNICIPAL OU C.C.M que consta nos carnes de qualquer ano)** ou então retirar presencialmente o carne junto a Prefeitura do Município de Casa Branca sito à Praça Barão de Mogi Guaçu, nº 51 - Centro no horário das 08hs15min. às 16hs30min, podendo para tanto apresentar o carne do exercício anterior 2023 ou de anos anteriores, caso contrário, os contribuintes sejam Pessoas Físicas ou Jurídicas serão considerados **NOTIFICADO** extrajudicialmente dos lançamentos do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN bem como das Taxas de Fiscalização de Funcionamento - TFF e Taxa de Fiscalização de Publicidade - TFP, nos termos legais supra citados, ficando sujeito ao pagamento do tributo em atraso com acréscimos legais, conforme prevê a Lei nº. 2.354 de 11/12/1998 – Código Tributário Municipal e Lei 3.725/2021 – Regulamenta o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

Prefeitura Municipal Casa Branca, 25 de julho de 2024.
Setor de Administração Tributária